



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 199/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1274163000076-7

RECORRENTE: ENGECOPI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 17 de julho de 2013.

ACÓRDÃO Nº 108/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ICMS INCIDENTE SOBRE AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO, PRODUTO SUJEITO À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO OU RECOLHIMENTO A MENOR. NÃO INCLUSÃO DO FRETE NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO ST. CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DE DIFERIMENTO. FORNECEDOR SEM INSCRIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO JUNTO A ESTE ESTADO IMPLICA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE DESTINATÁRIO PARA CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ICMS, CIRCUNSTÂNCIA EM QUE OS VALORES DEVEM SER DECLARADOS NA DIF NO CAMPO 'SUBSTITUIÇÃO DAS ENTRADAS'. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTE DAS NOTAS CONSTANTES DO LEVANTAMENTO.

I. Recursos de Ofício e Voluntário conhecidos e não providos para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda -Procuradora do Estado